**DECRETO**

## GABINETE DO PREFEITO

# DECRETO Nº 139, DE 08 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DE RECURSOS RECEBIDOS EM PARCELA ÚNICA PELO PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, PREVISTA NO § 3º, DO ART. 12-D, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o § 3º do Art. 12-D da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, introduzido pela PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, determina que no fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

**CONSIDERANDO** que não houve a previsão sobre a divisão dos valores da parcela única na Lei Municipal nº 249, de 11 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que o Município está apenas realizando o repasse dos valores aos servidores, já que a própria portaria estabelece que o valor “deverá ser destinado aos integrantes das equipes”;

**CONSIDERANDO** a importância igualitária de todos os profissionais para a prestação dos serviços em saúde e para a qualidade do atendimento da população;

**CONSIDERANDO** o pleito efetuado nos autos do PROCESSO DJUS-SVS Nº 0007.2025 – SMS, por toda a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e o entendimento exarado pela procuradoria da regulamentação da divisão dos valores por meio de decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A parcela única do componente qualidade, prevista no § 3º do Art. 12-D da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, introduzido pela PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, será dividida de forma igualitária entre todos os profissionais que compõem as equipes de de eSF, eAP, eSB e eMulti.
§ 1º Do valor total apenas 10% (dez por cento) será destinados as profissionais de apoio, cuja divisão desse percentual será realizada da seguinte forma:
I – 20% destinado à Coordenação de Atenção Primária à Saúde;
II – 20% destinado à Coordenação de Saúde Bucal;
III – 20% destinado aos auxiliares de serviços gerais;
IV – 20% destinado aos recepcionistas;
V – 15% destinado aos vacinadores;
VI – 5% destinado ao Gestor do PEC.

**Art. 2º** O Município atua apenas como transferidor dos recursos decorrentes da transferência da parcela punica prevista no § 3º do Art. 12-D da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, introduzido pela PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó–PB, 08 de maio de 2025
Erivam dos Anjos Leonardo, Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

# COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| **Código da matéria** | **20250508065429** |
| **Título** | DECRETO Nº 139, DE 08 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DE RECURSOS RECEBIDOS EM PARCELA ÚNICA PELO PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, PREVISTA NO § 3º, DO ART. 12-D, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| **Tipo da matéria** | DECRETO |
| **Setor** | GABINETE DO PREFEITO |
| **Data/hora publicação** | 08/05/2025 18:56 |
| **Data/hora autorização** | 08/05/2025 18:56 |
| **Data de circulação** | 09/05/2025 |
| **Diário Oficial** | Edição nº 00570, data 09/05/2025, tipo ORDINÁRIA |
| **Publicada e autorizada por** | JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA |
| **Assinatura digital no documento** | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 09/05/2025 — Edição 00570. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250508065429&link=PMSVS. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 07/10/2026 21:27

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250508065429**, intitulada **DECRETO Nº 139, DE 08 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DE RECURSOS RECEBIDOS EM PARCELA ÚNICA PELO PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, PREVISTA NO § 3º, DO ART. 12-D, DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

**Publicação:** 08/05/2025 18:56 | **Autorização:** 08/05/2025 18:56 | **Circulação:** 09/05/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00570, 09/05/2025 (ORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

O Decreto dispõe sobre a divisão da parcela única do componente de qualidade prevista no § 3º do Art. 12-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, introduzido pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a ser paga no mês subsequente ao último quadrimestre do ciclo anual, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano e destinada aos integrantes das equipes. O valor será dividido de forma igualitária entre todos os profissionais que compõem as equipes de eSF, eAP, eSB e eMulti, sendo que do total apenas 10% serão destinados aos profissionais de apoio, assim distribuídos: 20% à Coordenação de Atenção Primária à Saúde; 20% à Coordenação de Saúde Bucal; 20% aos auxiliares de serviços gerais; 20% aos recepcionistas; 15% aos vacinadores; e 5% ao Gestor do PEC. O Município atua apenas como transferidor dos recursos decorrentes da referida parcela. O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250508065429&link=PMSVS. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 07/10/2026 21:27